



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 15/65/JL

JOSE SEBASTIÃO DE LACERDA, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, resolve, etc.x.x.x.x.x.x.x.x.

Regulamentar as saídas de gado bovino para invernada para fora do Município:

Art. 1º - Todo gado bovino que sair do Município, deverá pagar antecipadamente os impostos, segundo decreto já existente;

Artº 2º - No caso de sair do Município gado bovino para invernada, o proprietário ou interessado pelo gado, deverá pagar antecipadamente os impostos, e quando voltar com o gado, isto é, noventa dias após a data da guia de invernada, virá à Prefeitura, com a Guia de Invernada devidamente carimbada pelo Posto Fiscal, e receberá a importância paga de volta;

Artº 3º - Se passar de noventa dias, após a data da emissão da Guia de Invernada, a Prefeitura não mais poderá devolver o dinheiro do imposto.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 1965.-



JOSE SEBASTIAO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL